



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

---

***Resolução nº 001, de 08 de setembro de 2003.***

---

*Regulamenta o artigo 29 do Estatuto da Associação Nacional do Ministério Público de Contas – AMPCON, dispondo acerca da “Medalha do Mérito Institucional da Associação Nacional do Ministério Público de Contas”.*

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
- AMPCON, por seu Órgão Diretor, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

**Artigo 1º** A condecoração de que trata o artigo 29 do Estatuto da AMPCON fica denominada “Medalha do Mérito Institucional da Associação Nacional do Ministério Público de Contas”.

**Artigo 2º** A honraria será concedida por proposta de qualquer dos Associados, desde que satisfeitos os requisitos estampados nos Capítulos II e III do Estatuto da Associação, a pessoas, físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que se tenham distinguido pelos relevantes serviços prestados à AMPCON ou ao controle externo, ou pelos méritos e conhecimentos no campo do Direito Público ou outras áreas correlatas com a atuação do Ministério Público de Contas.

**Parágrafo único.** Poderão ser concedidas até dez honrarias anualmente.

**Art. 3º** A proposta será apreciada pela Diretoria da Associação, necessitando do voto da maioria dos seus membros para ver-se aprovada.

**§ 1º** A respectiva deliberação será lançada em ata.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

**§ 2º** À proposta rejeitada dar-se-á caráter reservado, cientificando-se apenas o seu proponente acerca da decisão exarada.

**Artigo 4º** A publicidade do ato de concessão da Medalha do Mérito Institucional poderá ser feita também pelo Diário Oficial da União.

**Artigo 5º** A condecoração de que trata esta Resolução será confeccionada em metal, em forma de escudo, medindo 7 centímetros de altura por 7 centímetros de largura, constando em seu anverso, ao centro, sobre fundo liso, o brasão da AMPCON e, em semicírculo, na parte superior as expressões “Mérito Institucional” e, na inferior, “AMPCON”. No reverso, o nome da Instituição. A medalha será presa a uma fita de gorgurão, nas cores verde e amarela, medindo 3 centímetros de largura e 80 cm de comprimento, transpassada por um elo na sua face superior, tudo de acordo com o modelo do Anexo I.

**Artigo 6º** A Medalha será acompanhada de um Diploma, assinado pelo Presidente de Associação Nacional do Ministério Público de Contas, confeccionado em papel VG-180, na forma de retângulo, com 30 centímetros de altura e 45 centímetros de largura, com o brasão da AMPCON e grafado, em letras maiúsculas, o nome da Associação Nacional do Ministério Público de Contas, na forma do Anexo II.

**Artigo 7º** Os agraciados receberão a Medalha do Mérito Institucional e o respectivo Diploma preferencialmente em Sessão Solene e em data que coincida com a da realização de encontro nacional promovido pela Associação.

**Artigo 8º** Haverá um Livro de Registro da Medalha do Mérito Institucional, com o termo de abertura e as respectivas folhas rubricadas pelo Diretor Executivo, o qual consignará, em cada página, o nome do agraciado, e, em seguida, o resumo dos dados relacionados com a respectiva concessão.

**Artigo 9º** As despesas resultantes da aplicação deste Ato correrão à conta da Associação Nacional do Ministério Público de Contas.

**Artigo 10.** O Presidente poderá baixar orientações e instruções complementares à presente Resolução.

**Artigo 11.** Esta Resolução entrará em vigor em data da sua aprovação.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Associação Nacional do Ministério Público de Contas, Brasília, em 08 de setembro de 2003.

Cezar Miola,  
Presidente.

Érico Xavier Desterro e Silva,  
Vice-Presidente.

Márcia Ferreira Cunha Farias,  
Diretora Executiva.

Paulo Curi Neto,  
Tesoureiro.

Eliana Maria L. de Moraes Guerra,  
Diretora Adjunta.

Elisabeth Massoud Salame da Silva,  
Diretora Adjunta.

Fabrcio Macedo Motta,  
Diretor Adjunto.

Julio César Rola Saraiva,  
Diretor Adjunto.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

**Laerzio Chiesorin Junior,**  
**Diretor Adjunto.**

**ANEXO I (Resolução nº 001/2003 – AMPCON)**

**ANVERSO DA MEDALHA**



**VERSO DA MEDALHA**





## **Associação Nacional do Ministério Público de Contas AMPCON**



*A Associação Nacional do Ministério Público de Contas - AMPCON, de conformidade com a Resolução nº 001, de 08 de setembro de 2003, CONFERE ao Excelentíssimo Senhor*

*a Medalha do Mérito Institucional, pela sua relevante contribuição na área das Contas Públicas.*

*Brasília, de de .*

*Presidente*